



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 57/2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO DE
SERTÃOZINHO - PB, DE CONFORMIDADE
COM A EMENDA CONSTITUCIONAL
19/1998, EDE 04 DE JUNHO DE 1998.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Artigo. 1º - O subsídio mensal do Prefeito é fixado em R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Artigo. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito é fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Artigo. 3º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatório, como salário-família, diárias e ajuda de custo.

Artigo. 4º - Os subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores públicos poderão ser alterado por lei específica, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO EM, 29 DE SETEMBRO DE 2000.

José Campelo Sobrinho
JOSE CAMPELO SOBRINHO
Presidente

João Carlos Pereira
1º Secretário

Alcides
2º Secretário